

Pregão Eletrônico n.º 57/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem e polimento da frota de veículos do TRE/MA.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 5653/2014

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público que fará realizar, às **14:00 horas, do dia 14/08/2014**, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA Nº 811/2014**, de 02 de janeiro de 2014, do Presidente do **TRE**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Contratação de serviço de lavagem e polimento da frota de veículos do TRE/MA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **5653/2014**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS NºS 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005** e **6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**, e demais legislações aplicáveis à matéria naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasnet.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Av. Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, LOTE ÚNICO, a **contratação de serviços de lavagem e polimento da frota de veículos do TRE/MA**, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

1.2. A aquisição dos objetos desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total máximo da contratação é de **R\$ 36.203,10 (trinta e seis mil duzentos e três reais e dez centavos)**.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasnet.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 04/08/2014 até as 14:00 horas do dia 14/08/2014
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 14/08/2014

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8.**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo "**descrição complementar**", onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste edital, o licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

c) Preço unitário e total dos ITENS descritos no lote e total do LOTE, conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO I deste edital**, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

c.1) A licitante deverá apresentar planilha de formação de preços conforme modelo constante do ITEM 15 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

e) Prazo de execução, de acordo com o estabelecido no ITEM 4 do termo de Referência;

f) Dados da empresa licitante tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

g) A fim de viabilizar a realização dos serviços ora contratados, adequando o encaminhamento dos veículos às necessidades operacionais da Seção de Transporte deste Tribunal, além de proporcionar um gasto racional de combustível, o local da prestação dos referidos serviços deverá estar localizado, no máximo, a 20 (vinte) quilômetros da Sede do TRE/MA.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na **INTERNET** pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, nas condições definidas no **ANEXO I** deste Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a Proposta do licitante.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Finda a fase de lances, o Licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de 20 (vinte) horas, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.

7.9.1. O não envio da **PROPOSTA** pelo licitante no prazo estabelecido implicará desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 10**, aceita a sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes

que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada habilitada nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do **ANEXO I** e, em seguida, verificará a habilitação do licitante nas condições definidas no **item 9** deste Edital. Será observando no julgamento das **PROPOSTAS** as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo edital.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo licitante não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48,II da Lei 8.666/93*)

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da **PROPOSTA**, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do licitante e, em seguida anunciará o licitante vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a **PROPOSTA** não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **subitem 9.2**. o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma **PROPOSTA** que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das Propostas, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da **PROPOSTA**, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **HABILITAÇÃO** do licitante será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta "on-line", nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

10.1.1. Os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** que não estejam contemplados no **SICAF**, serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de 04 horas e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA.

10.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste **PREGÃO**, o licitante deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no **SICAF**, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.2.1. O **licitante** deverá aplicar ainda a seguinte documentação complementar:

a) **CERTIDÃO** negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis pra a executar os serviços objeto desta licitação.

c) Atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre(m) haver realizado serviços compatíveis quantitativa e qualitativamente com os serviços objeto desta licitação, contendo contato das empresas que receberam os serviços.

10.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo licitante atende às exigências editalícias, proclamará **HABILITADO** o licitante e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

10.3.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.4. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 2(dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 9.5** corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do licitante por escrito.

10.5.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. No julgamento da **HABILITAÇÃO** o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.7. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor e, em seguida, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de recurso dos licitantes.

12.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o edital for acolhida, este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da **PROPOSTA**, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 11 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DA RESCISÃO

15.1 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO II** deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.2. O pagamento será realizado em uma única parcela e a Administração comprometer-se-á a efetuar o pagamento do valor da nota fiscal ou da fatura em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

16.3. O processo de pagamento será acompanhado de comprovantes de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

16.5. O TRE/MA não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

16.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as disposições estabelecidas no **item 6** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as previstas no **item 5** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Conforme definido no ITEM 4 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

20. LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

20.1 - A fim de viabilizar a realização dos serviços ora contratados, adequando o encaminhamento dos veículos às necessidades operacionais da Seção de Transporte deste Tribunal, além de proporcionar um gasto racional de combustível, o local da prestação dos referidos serviços deverá estar localizado, no máximo, a 20 (vinte) quilômetros da Sede do TRE/MA.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen drive*, para sua gravação.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.gov.br.

21.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

21.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

21.4. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

21.5. Quaisquer informações relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **Seção de Licitação, Análise e Compras - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo *e-mail* licitacao@tre-ma.gov.br, em dias úteis, de segunda a sexta no horário das 13:00 às 19:00 h, obedecidos os seguintes critérios:

21.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

21.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I – Termo de Referência, II – Minuta do Contrato.

São Luís, 31 de julho de 2014.

KATIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da Seção de Licitação, Análise e Compras

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação do serviço de lavagem e polimento da frota de veículos do TRE/MA, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os veículos da frota deste Tribunal são utilizados na condução de Membros, Servidores e Empregados de empresas contratadas, necessitando de uma limpeza periódica, que proporcione as condições adequadas de utilização. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo, além de proporcionar a proteção contra as influências ambientais nocivas. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia, no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura da carroceria.

2.2 Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Em temperaturas elevadas, devido, por exemplo, a uma exposição ao sol, o efeito corrosivo aumenta, fatos estes que entendemos serem suficientes para a contratação do objeto pleiteado.

3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRE/MA

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
1	UNID. MOVEL (ONIBUS) VW 15.180 EOD	2005/2006	HQD-5929
2	UNID. MOVEL (ONIBUS) VW 15.180 EOD	2005/2006	HQD-6056
3	AGRALE 7500/BAU DE ALUMINO	2004/2004	HPT-5939
4	AGRALE 8500/BAU DE ALUM. E PLAT. HIDRAULICA	2005/2006	HQC-0097
5	AGRALE 7500/BAU DE ALUMINO	2003/2003	HPI-9815
6	CAMINHÃO MERCEDES/B. ALUMINIO	2012/2012	NXL-5516
7	CAMINHÃO MERCEDES/B. ALUMINIO	2012/2012	NXM-3670
8	FRONTIER SE CD 4X4 2.8	2007/2008	NHJ-4233

9	FRONTIER LE 2.5 4X4 MEC	2008/2009	NHT-1261
10	FRONTIER XE CD 4X4 2.8	2007/2008	NHH-4628
11	DUCATO MINIBUS TETO ALTO 2.3	2012/2013	OIS-4795
12	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012/2013	OIS-6361
13	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012/2013	OIS-5832
14	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012/2013	OIS-8617
15	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012/2013	OIS-7248
16	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012/2013	OIS-2014
17	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012/2013	OIS-5695
18	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012/2013	OIS-0806
19	FRONTIER XE 4X4 MT L6 DIESEL	2012/2013	OIS-4501
20	FRONTIER XE 4X4 MT L6 DIESEL	2012/2013	OIU-7009
21	FRONTIER XE 4X4 MT L6 DIESEL	2012/2013	OIU-3504
22	FRONTIER XE 4X4 MT L6 DIESEL	2012/2013	OIU-9113
23	DUCATO MINIBUS TETO ALTO 2.3	2012/2013	OIU-4603
24	DUCATO MINIBUS TETO ALTO 2.3	2012/2013	OIU-3117
25	DUCATO MINIBUS TETO ALTO 2.3	2012/2013	OIT-7936
26	FURGÃO M Benz 415 Sprinter	2012/2013	OIV-4662
27	FURGÃO M Benz 415 Sprinter	2012/2013	OIV-3585
28	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2013/2014	OJM-3269
29	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2013/2014	OJL-7594
30	TOYOTA HILLUX SW4	2013/2014	OJN-5382
31	PICKUP AMAROK VW 2.0	2013/2014	OJM-2964
32	PICKUP AMAROK VW 2.0	2013/2014	OJM-5858

33	PICKUP AMAROK VW 2.0	2013/2014	OJN-1570
34	PICKUP AMAROK VW 2.0	2013/2014	OJM-7121
35	PICKUP AMAROK VW 2.0	2013/2014	OJM-9627

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

4.1. São previstos 02 (dois) tipos de serviços, a saber: Lavagem Geral e Lavagem Geral com Polimento.

4.2. As lavagens dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos;

4.3. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do TRE/MA, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada pelo servidor responsável, autorizado pela Seção de Transporte, especificando a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço, campo para inserção do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo;

4.4. A Lavagem Geral deverá incluir lataria, vidros, aspiração, lavagem dos tapetes, limpeza do painel e lavagem do motor do veículo, neste último a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação;

4.5. O serviço de polimento deverá ser efetivado com a utilização de cera à base de silicone, que será passada em toda a pintura externa, utilizando-se bucha para espalhar, esfregando bem, em movimentos circulares, removendo o produto com uma bucha limpa, após a secagem.

4.6. A qualidade do serviço será aferida pelo Fiscal do Contrato, o qual verificará, no ato do recebimento provisório, se a lavagem foi devidamente realizada, podendo recusar o recebimento definitivo do serviço, concedendo-se um prazo de 03 (três) horas para a sua correção, caso não seja constatada a qualidade mínima exigida;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar os serviços conforme especificado no item 4.

5.2 – **Executar, num prazo máximo de 06 (seis) horas**, mediante apresentação pelo motorista de uma Ficha de Requisição de Lavagem, emitida pela Seção de Transporte, as lavagens e os

polimentos dos veículos pertencentes ao TRE/MA, relacionados neste Termo de Referência, que poderão ser encaminhados em lotes de até 03 (três) veículos por dia.

5.3 - Fazer a vistoria dos veículos no momento do recebimento para a execução da lavagem.

5.4 - Não permitir que os empregados conduzam veículos deste Tribunal fora das dependências do prédio da CONTRATADA

5.5 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, durante o período da futura contratação, indicando inclusive preposto responsável pelo gerenciamento do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo: nome completo do preposto, CPF e documento de identidade e telefones de contato do mesmo;

5.6 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

5.7 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias decorrentes da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços contratados;

5.8 - Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

5.9 – Apresentar ao Fiscal do contrato, ao final de cada mês, a Nota Fiscal de serviços realizados com as respectivas solicitações, bem como certidão de Regularidade Fiscal junto à Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio de sua sede, para fins de atesto dos serviços;

5.10 – Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços, dolosa ou culposamente, aos bens da União e de terceiros;

5.11 – Fornecer ao CONTRATANTE o correio eletrônico (*e-mail*), através do qual poderão ser emitidas ordens e notificações;

5.12 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado;

5.13 Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato;

6.2 – Executar a fiscalização e controle da execução dos serviços;

6.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, consoante as condições estabelecidas no Contrato;

6.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.5 – Promover a fiscalização dos serviços acerca dos aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, fixando prazo para sua correção.

6.6 - Informar à contratada com antecedência de 12 horas a lista de veículos que serão lavados.

6.7 - Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 11 horas do respectivo dia útil agendado.

6.8 - Efetuar os pagamentos devidos num prazo de até 30(trinta) dias contar da data de recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada da documentação prevista no item 5.9 deste Termo de Referência.

6.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

7. EXIGÊNCIAS RELATIVAS A CAPACIDADE TÉCNICA DAS LICITANTES

As licitantes deverão apresentar:

7.1 Declaração de que possui estrutura física capaz de executar os serviços objeto desta contratação.

7.2 Atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre(m) haver realizado serviços compatíveis quantitativa e qualitativamente com os serviços objeto desta licitação, contendo, sempre que possível, contato das empresas que receberam os serviços.

8. LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 - A fim de viabilizar a realização dos serviços ora contratados, adequando o encaminhamento dos veículos às necessidades operacionais da Seção de Transporte deste Tribunal, além de proporcionar um gasto racional de combustível, o local da prestação dos referidos serviços deverá estar localizado, no máximo, a 20 (vinte) quilômetros da Sede do TRE/MA.

9. DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo de até 30 (trintas) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, respeitando-se a retenção dos tributos pertinentes;

9.2 – Como anexos da nota fiscal deverão ser entregues os documentos constantes no item 5.9.

9.3 – Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a CONTRATADA será notificada a providenciar a devida regularização; Após o decurso do prazo concedido pela Contratante, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

9.4 – Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

9.5 – Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, nome e número do banco e número da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o número do *fac-símile*.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 – Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento da execução contratual, promovendo as anotações correspondentes para efeitos de pagamento, aplicação de sanções e adequações, bem como a adoção de medidas para correção das falhas eventualmente verificadas;

10.2 – O fiscal atestará as faturas emitidas pela CONTRATADA por serviço realizado e fará a respectiva liquidação de despesa para seu pagamento, mediante comprovação da regularização fiscal;

10.3 – A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas pelo servidor **Sílvio Roberto Siqueira Sousa**, matrícula 3099658, tendo como substituto o servidor **José de Ribamar Borges Souza**, matrícula 30997.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão contratual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 As sanções de advertência, de rescisão contratual e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e conseqüências.

11.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

11.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a) **Leve:** falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarrete maiores conseqüências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo.
- b) **Média:** falha que cause impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos para cada infração desse tipo.
- c) **Grave:** falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo.

11.5 A autoridade competente poderá utilizar a escala abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no item 11 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela

exemplificativa de infrações contratuais:

- a)** De 1 (um) a 4 (quatro) pontos: sanção de advertência;;
- b)** De 5 (cinco) a 10 (dez) pontos: sanção de multa de 2 (dois) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c)** De 11(onze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5 (cinco) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d)** Acima de 15 (quinze) pontos: além da sanção fixada na alínea "c":
 - d.1.** Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a União por até 5 (cinco) anos; e/ou;
 - d.2.** Rescisão contratual.

11.6 Tabela de infrações contratuais:

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento mensal.	01
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	01
	Deixar de cumprir o prazo constante do item 5.2.	01
	Deixar de executar a lavagem nos padrões exigidos nos itens 4.3 a 4.6 ou 5.5 a 5.8	01
Média	Cada dia de atraso na execução do serviço, a contar do término do prazo constante no item 5.2.	03
Grave	Não observar o constante do item 5.4.	05
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, sem motivo justificado;	05

11.7 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.8 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 11.6, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.9 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura contratada, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1 - A Contratação dos Serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

12.2 – Será considerada vencedora a licitante que satisfizer as condições estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como apresentar o **menor valor global**.

12.3 – A definição do menor valor global como referência para disputa visa tornar mais atrativa a licitação para as empresas, já que a disputa por item poderia ocasionar deserção nos itens de menor valor e elevação do custo total da licitação.

13. DO CUSTO ESTIMADO

13.1 – O custo máximo estimado para a contratação é de **R\$ 36.203,10 (trinta e seis mil duzentos e três reais e dez centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo.

14. OBJETIVO ESTRATÉGICO

Alinhando-se ao planejamento estratégico 2012–2014, conforme determinação dos arts. 2º, VI e 3º, IN n.º 01/2011 – TRE/MA, esta contratação vincula-se ao Objetivo Estratégico 11 – Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

15. PLANILHA DO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Tipo	LAVAGEM GERAL		Valor Unitário máximo	Total Valor máximo
		Qtd.			
1	ÔNIBUS	10		R\$ 214,17	R\$ 2.141,70
2	CAMINHÃO TOCO COM BAÚ	10		R\$ 172,50	R\$ 1.725,00
3	CAMINHÃO 3/4	15		R\$ 138,33	R\$ 2.074,95
4	MICROÔNIBUS - VAN	40		R\$ 141,67	R\$ 5.666,80
5	FURGÃO	20		R\$ 115,83	R\$ 2.316,60
6	SUV - HILUX - SW4	10		R\$ 64,17	R\$ 641,70
7	PICK-UP	120		R\$ 62,50	R\$ 7.500,00
8	AUTOMÓVEL	90		R\$ 48,33	R\$ 4.349,70
TOTAL					R\$ 26.416,45
Item	Tipo	LAVAGEM GERAL COM POLIMENTO		Valor Unitário máximo	Total Valor máximo
		Qtd.			
9	ÔNIBUS	02		R\$ 346,67	R\$ 693,34
10	CAMINHÃO TOCO COM BAÚ	04		R\$ 228,33	R\$ 913,32
11	CAMINHÃO 3/4	03		R\$ 195,83	R\$ 587,49
12	MICROÔNIBUS - VAN	08		R\$ 211,67	R\$ 1.693,36
13	FURGÃO	04		R\$ 170,00	R\$ 680,00
14	SUV - HILUX - SW4	05		R\$ 113,33	R\$ 566,65
15	PICK-UP	24		R\$ 114,17	R\$ 2.740,08
16	AUTOMÓVEL	27		R\$ 70,83	R\$ 1.912,41
TOTAL					R\$ 9.786,65
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 36.203,10

* Plano de lavagens dos veículos:

- ÔNIBUS - Para cada unidade, cinco lavagens gerais e uma lavagem geral com polimento, a cada semestre.
- CAMINHÃO TOCO COM BAÚ - Para cada unidade, cinco lavagens gerais e duas lavagens gerais com polimento, a cada semestre.
- CAMINHÃO 3/4 - Para cada unidade, cinco lavagens gerais e uma lavagem geral com polimento, a cada semestre.
- MICROÔNIBUS - VAN - Para cada unidade, dez lavagens gerais e duas lavagens gerais com polimento, a cada semestre.

- FURGÃO - Para cada unidade, dez lavagens gerais e duas lavagens gerais com polimento, a cada semestre.
- SW4 - Dez lavagens gerais e cinco lavagens gerais com polimento, a cada semestre.
- PICK-UP - Para cada unidade, dez lavagens gerais e duas lavagens gerais com polimento, a cada semestre.
- AUTOMÓVEL - Para cada unidade, dez lavagens gerais e três lavagens gerais com polimento a cada semestre.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A duração do contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

São Luís, 13 de Julho de 2014

José de Ribamar Borges Souza
Coordenadoria de Serviços Gerais

ANEXO II

(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2014 (PROCESSO Nº 5653/14), TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E POLIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRE/MA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portadora do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº_____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar a presente **contratação de serviço de lavagem e polimento da frota de veículos do TRE/MA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **Contratação de serviço de lavagem e polimento da frota de veículos do TRE/MA**, obedecidas às condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão pagará à contratada o valor de **R\$** (por extenso), no prazo de xxx.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2014NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.2. O pagamento será realizado em uma única parcela e a Administração comprometer-se-á a efetuar o pagamento do valor da nota fiscal ou da fatura em até 30 (trinta) dias contados a partir do atestado da prestação dos serviços emitido pelo servidor público designado como fiscal do contrato.

3.3. O processo de pagamento será acompanhado de comprovantes de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

3.5. O TRE/MA não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as disposições estabelecidas no **item 6** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as previstas no **item 5** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente proposição correrão à conta dos créditos orçamentários consignados ao Tribunal Regional Eleitoral para o ano de 2014.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções estabelecidas no item **11** Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93 especificamente ao disposto no artigo 58.

12.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e a proposta da licitante, independentemente de transcrição

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Presidente

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2. NOME:

CIC: CIC: